

Processo n.: @TCE 16/00545243

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, referente à prestação de contas de recursos repassados através da NE n. 103 (NL n. 835/2010), no valor de R\$ 14.400,00, de 25/06/2010, em face da omissão no dever de prestar contas por parte da Federação Catarinense de Powerlifting

Responsáveis: Valdir Rubens Walendowsky, César Souza Júnior, Federação Catarinense de Powerlifting e Cláudio Jorge Fernandes

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 187/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas de recursos repassados à Federação Catarinense de Powerlifting, inscrita no CNPJ sob o n. 09.633.871/0001-17, por meio da Nota de Empenho n. 103, emitida em 24/06/2010, no valor de R\$ 14.400,00 (f. 93), referente à Nota de Liquidação n. 2010NL000835.

2. Recomendar à Federação Catarinense de Powerlifting e ao Sr. Cláudio Jorge Fernandes que observem as normas legais e regulamentares para a regular e correta aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados pelo Estado.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC